



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.076/2024.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.076/2024

ASSUNTO: Abre crédito especial superiorit
financeiro no valor de R\$ 10.000,00
(Dez mil reais).

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 3.076/24

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.076/24 para esta Egrégia Casa Legislativa, para análise e aprovação o qual abre crédito especial no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

O presente projeto visa à criação de natureza de despesa (Indenizações e Restituições) para adequação ao orçamento.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex.^a Nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares, 28 de agosto de 2024.

Assinado de forma digital por
GARDEL MACHADO DE
ARAÚJO:94299803000
Dados: 2024.08.29 08:41:31 -03'00'

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal



Antônio Carlos Antunes Pagano
Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 3.076
DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Daiane Correa do Cant
Vereadora

Protocolo 895512024
Protocolado em 29/08/2024
Secretário

ABRE CRÉDITO ESPECIAL
SUPERÁVIT FINANCEIRO NO
VALOR DE R\$10.000,00 (DEZ MIL
REAIS).
Enio Vieira Chaves
Vereador

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito especial superávit, Fonte de Recurso 1701 Outras Transferências de Convênios, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

04-	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS	Ezequiel Colares Vereador
01-	ÓRGÃOS SUBORDINADOS	
15-	URBANISMO	
452-	SERVIÇOS URBANOS	
009-	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	Jader Moraes da Silva Vereador
1.020-	PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA – PAVIMENTA RS	
4.4.30.93-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R\$10.000,00

Art.2º- Os recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão do superávit financeiro Fonte de Recurso 1701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Omar de Souza
Vereador

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

GARDEL MACHADO
DE
ARAUJO:94299803000
Assinado de forma digital por
GARDEL MACHADO DE
ARAUJO:94299803000
Dados: 2024.08.29 08:41:01
+03'00'

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal

Raquel Terra
Vereadora

Volmir Vieira
Vereador

